

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 23.03.2022

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **055/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 011/2022, que “**AUTORIZA** a Administração Municipal a realizar a concessão de serviços de implantação, operação e manutenção de mini usinas fotovoltaicas para geração de energia distribuída às unidades consumidoras da Prefeitura de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 177 da Lei Orgânica do Município (Loman), autorizado a prestar o serviço de implantação, operação e manutenção de mini usinas fotovoltaicas para geração de energia distribuída às unidades consumidoras da Prefeitura de Manaus, por meio de concessão, sob licitação na modalidade concorrência, nos moldes das disposições normativas, diretrizes e princípios das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995 e nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei Municipal n 2.619, de 01 de julho de 2020, com suas alterações posteriores.

{Regime de urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à **SANÇÃO** do senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **062/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 012/2022, que “**ALTERA** a Lei n. 2.829, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal para promover campanha anual de incentivo ao pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), por contribuinte pessoa física, mediante realização de sorteios de prêmios, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica revogado o Parágrafo único do Art. 2.º da Lei n. 2.829, de 30 de dezembro de 2021.

{Regime de urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à **SANÇÃO** do senhor Prefeito.

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, o Ofício n.º 333/GP, que delibera pela aposição de **VETO PARCIAL** do PL n. 142/2021, da Vereadora **YOMARA LINS**, que "**DISPÕE** sobre a instituição do Programa Municipal de Compostagem de Resíduos Orgânicos”.

Presidente:

Lido o VETO, toma o n.º **015/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** a Campanha Permanente de Conscientização sobre Castração de Animais, no âmbito do Município de Manaus, e da outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Castração de Animais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **414/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “ALTERA dispositivos da Lei nº 167, de 13 de setembro de 2005, e dá outras providências”. *[DISPÕE sobre a obrigatoriedade de concessionárias de serviços públicos de água, luz e telefone, agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito colocarem, à disposição dos usuários, pessoal suficiente no tratamento digno e profissional a seus clientes]*.

Art. 1º. A Lei nº 167 de 13 de setembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam obrigadas as concessionárias de serviços públicos de água e esgoto, luz e telefone, as agências bancárias e dos correios, loterias, os cartórios extrajudiciais, as instituições de ensino superior, os estabelecimentos de crédito, prestadores de serviços de saúde, drogarias e farmácias, os supermercados e lojas de departamentos do Município de Manaus, a disponibilizar funcionários suficientes no setor de atendimento ao público, para que o serviço seja feito em prazo hábil, respeitados a dignidade e o tempo do usuário.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **567/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL** que “**DISPÕE** sobre a denominação da praça localizada na Avenida Oscar Borel, esquina com a Rua Vinte e Três de Dezembro e Rua São José, no bairro Compensa 2, como Praça Padre Albano Ignacio Ternus”.

Art. 1.º Fica reconhecida e denominada como Praça Padre Albano Ignacio Ternus o parque público localizado na Avenida Oscar Borel, esquina com a Rua Vinte e Três de Dezembro e Rua São José, no bairro Compensa 2.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **639/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **AMOM MANDEL** que “**INSTITUI** sistema de proteção, respeito e cuidado aos pais de natimortos e com óbito fetal nas unidades de saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde - SUS e da rede privada do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam estabelecidas, para fins legais, por meio desta Lei, as diretrizes para a formação e execução de políticas públicas municipais voltadas à humanização do luto materno e parental, bem como os protocolos para a formação, o autocuidado e a atualização dos profissionais de saúde, nos hospitais públicos e privados, do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **645/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**DISPÕE** sobre a prioridade de matrícula e de transferência às crianças e adolescentes, que estejam sob a guarda de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nas creches e escolas municipais de ensino infantil e fundamental de Manaus”.

Art. 1º. Aos incapazes, nos termos da lei civil, que estejam sob a guarda, ainda que provisória, de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, conforme a Lei Federal 11.340/2006, fica assegurada a matrícula ou transferência, a qualquer tempo, para educandário municipal próximo da sua nova residência ou trabalho.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **675/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Força Amigos do Brasil - FAB nesta cidade de Manaus, e dá outras providências”.

Art.1º. Considera de utilidade pública a Associação Força Amigos do Brasil - FAB, inscrita no CNPJ: 11.425.834/0001-65, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na rua Rio Jutai, nº124, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-020 - desta cidade de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **681/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a instituição do prontuário eletrônico, da carteira de vacinação digital e do atestado eletrônico municipal de vacinação no âmbito de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manterá um sistema eletrônico de informações em saúde, incluindo o prontuário eletrônico e a carteira de vacinação digital, únicos e individualizados, para uso comum por serviços de atenção à saúde, públicos e privados.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **014/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Aniello Miranda Aufiero, advogado e professor de Direito do Curso Preparatório Aufiero”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Aniello Miranda Aufiero, advogado e professor de Direito do Curso Preparatório Aufiero, com base no art. 173, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados tiva à sociedade manauara.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **009/2022** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE RESOLUÇÃO, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**APROVA** a Programação de Investimentos do Executivo Municipal, para o exercício de 2022”.

Art. 1º. Fica aprovada, nos termos do §1º do art. 400 da Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman), a Programação de Investimentos do Executivo Municipal, referente ao exercício 2022, constante no Anexo Único desta Resolução.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **002/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE RESOLUÇÃO, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**INSTITUI**, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, o Planejamento Estratégico 2023 a 2027 e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Planejamento Estratégico, na Câmara Municipal de Manaus, com a seguinte estrutura: para o período de 2022, haverá um plano de transição abrangendo os pontos de melhoria e continuidade do quinquênio anterior (2017 a 2021), objetivando sua completude, considerando as interrupções das tarefas, causadas pela atual pandemia; e, para o quinquênio de 2023 a 2027, será realizado um novo planejamento.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **003/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 21ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **060/2021**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**ESTABELECE** cota para mulheres em situação de violência doméstica e para famílias chefiadas por mulheres na aquisição de imóveis construídos pelos Programas Habitacionais de Interesse Social, financiados pela Prefeitura Municipal de Manaus e dá outras providências.”.

Art. 1º. Fica estabelecido cota de no mínimo 20% (vinte por cento) para mulheres em situação de violência doméstica e para famílias chefiadas por mulheres na aquisição de imóveis construídos pelos Programas Habitacionais de Interesse Social, financiados pela Prefeitura Municipal de Manaus..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 18ª Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **098/2021**, de autoria do Vereador **MÁRCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre ações de controle e prevenção da Tuberculose no Município de Manaus, após Ministério da Saúde informar que o Amazonas tem a maior taxa de incidência de tuberculose do país com 64,8 casos por 100 mil habitantes em 2020”.

Art. 1º. Fica estabelecido cota de no mínimo 20% (vinte por cento) para mulheres em situação de violência doméstica e para famílias chefiadas por mulheres na aquisição de imóveis construídos pelos Programas Habitacionais de Interesse Social, financiados pela Prefeitura Municipal de Manaus..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **272/2019**, de autoria do Vereador **BESSA**, que “**DISPÕE** sobre a acessibilidade do site Sistema Nacional de Regulação (SISREG)”.

Art. 1º Esta lei estabelece critérios básicos para a ampliação de acessibilidade aos usuários do site Sistema Nacional de Regulação (SISREG).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **SANÇÃO** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **544/2021**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**CONSIDERA** de utilidade pública a Associação dos Ativistas de Proteção Animal e Ambiental do Estado do Amazonas – Anjos de Rua Manaus”.

Art. 1º Considerar-se-á de Utilidade Pública a Associação dos Ativistas de Proteção Animal e Ambiental do Estado do Amazonas - Anjos de Rua Manaus, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, entidade que se caracteriza por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, cultural, educacional e de defesa social, sem qualquer caráter partidário, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 28.688.443/0001-36, com sede e foro na Cidade de Manaus, na Travessa Ouroeste, Conjunto Jardim Paulista, n. 02, Bairro Aleixo, CEP n. 69.060-030.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **SANÇÃO** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão à Emenda 001 ao PROJETO DE LEI n. **169/2021**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, subscrito pela Vereadora **YOMARA LINS**, que “**ESTABELECE** aos estudantes das Redes Pública e Privada de Ensino do município de Manaus – AM ao direito ao aprendizado da Língua Portuguesa de acordo com a Norma Culta e as orientações legais de ensino e dá outras providências”.

Art. 1º Fica assegurado aos estudantes das Redes Pública e Privada de ensino do município de Manaus o direito ao aprendizado da Língua Portuguesa conforme a Norma Culta, bem como de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e com a grafia fixada no Tratado Internacional Vinculativo do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, datada de 16 de dezembro de 1990.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer à Emenda 001.

Em 2ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **SANÇÃO** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **007/2022**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPÊLO**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus à senhora Alessandra Campelo da Silva”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus à Sr.ª Alessandra Campelo da Silva, com fulcro no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**
